



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 026/2018**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e revoga a Resolução CONAC N° 016/2012.

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 20 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor no semestre letivo seguinte à sua data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de julho de 2018

  
**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018

---

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O trabalho de conclusão de curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória e visa propiciar o desenvolvimento da autonomia intelectual do graduando por meio da pesquisa individual orientada sobre temas históricos, historiográficos ou relativos ao ensino da história, currículo e formação de professores de história, incluindo a possibilidade de intervenção no campo do ensino de história, do patrimônio ou de acervos documentais.

**Art. 2º.** No âmbito do curso de Licenciatura em História da UFRB, o TCC poderá ser apresentado em um dos seguintes formatos:

- a) Monografia;
- b) Produto didático acompanhado de relatório.

**Art. 3º.** Entende-se por Monografia o trabalho escrito individual e inédito resultante da investigação de um tema específico.

**Art. 4º.** Entende-se por produto didático o trabalho escrito, material ou audiovisual, individual e inédito, resultante da investigação de um tema específico e acompanhado de relatório circunstanciado.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º.** O TCC será desenvolvido pelo (a) discente por meio da integralização dos componentes curriculares formativos e das atividades curriculares específicas

P



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018**

---

definidas na matriz curricular do curso de Licenciatura em História, mediante a orientação de um (a) professor (a) designado (a) pelo Colegiado.

§ 1º - Os componentes curriculares formativos indispensáveis ao desenvolvimento do TCC são Historiografia (2º semestre) e Projeto de Pesquisa (7º semestre), totalizando 136 horas.

§ 2º - As atividades curriculares específicas indispensáveis ao desenvolvimento do TCC são Trabalho de Conclusão de Curso I (8º semestre) e Trabalho de Conclusão de Curso II (9º semestre), totalizando 136 horas.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º.** Compete ao Colegiado do Curso:

- I - Homologar o termo de orientação firmado conjuntamente pelo (a) professor (a) orientador (a) e pelo (a) discente, conforme formulário no anexo 01.
- II - Homologar os nomes indicados pelos (as) respectivos (as) orientadores (as) para compor a banca de apresentação e defesa dos TCC's.
- III - Providenciar a entrega para os membros da banca do trabalho a ser avaliado.
- IV - Acompanhar o desenvolvimento do TCC por parte dos (as) discentes do curso, orientando-os (as) quanto à matrícula nos componentes e atividades curriculares indispensáveis ao desenvolvimento do mesmo.
- V - Organizar e divulgar as bancas de apresentação e defesa dos TCC's, providenciando a documentação necessária.
- VI - Colaborar, sempre que necessário, acerca dos contatos necessários para viabilizar o acesso ao material de pesquisa necessário para o desenvolvimento dos TCC's.
- VII - Divulgar os trabalhos aprovados.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018**

---

VIII – Providenciar encaminhamento das mídias digitais das monografias aprovadas à Biblioteca do Centro onde o Curso funciona.

Parágrafo único - O Colegiado poderá nomear, a cada semestre, uma comissão de acompanhamento dos TCC's composta por três docentes do curso a fim de assessorá-lo e subsidiá-lo no cumprimento das funções descritas nos incisos III a VII.

**Art. 7º.** Compete ao professor (a) orientador (a):

I - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de elaboração do trabalho final pelo (a) discente, reportando, ao Colegiado, eventuais dificuldades ou impedimentos observados durante este processo.

II – Definir a composição dos membros da banca.

**Art. 8º.** Compete ao discente desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso com autonomia intelectual e acadêmica, cumprindo integralmente os prazos e obrigações estabelecidos nesta Resolução e nas demais normas da UFRB, reportando, ao Colegiado, eventuais dificuldades ou impedimentos observados durante este processo.

**CAPÍTULO IV  
DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º.** O (a) professor (a) orientador (a) do TCC será obrigatoriamente do quadro docente da UFRB.

§ 1º - Cada (a) orientador (a) será responsável por uma única turma de TCC I e/ou TCC II a cada semestre, a qual deverá ser devidamente cadastrada no Sistema

5



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018**

---

Acadêmico da UFRB e na qual deverão se matricular exclusivamente os (as) discentes sob sua orientação.

§ 2º - As turmas de TCC não poderão exceder o número de 05 (cinco) discentes.

§ 3º - Independentemente da carga horária das atividades curriculares específicas destinadas ao desenvolvimento do TCC, o (a) professor (a) orientador (a) terá computada a carga horária de orientação de acordo com as normas vigentes na UFRB.

**Art. 10.** O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo colegiado do curso.

Parágrafo único: Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao colegiado, para que junto com o aluno apresentem o nome de um novo orientador.

**Art. 11.** Em acordo com o (a) professor (a) orientador (a), o colegiado de História poderá designar um (a) coorientador (a), podendo este ser externo ao quadro docente da UFRB.

§ 1º - O coorientador (a) deverá ter titulação mínima de especialista em área específica pertinente ao tema investigado.

§ 2º - Em casos excepcionais, o Colegiado poderá dispensar a titulação acima exigida em função de reconhecido saber em área específica do campo científico, artístico ou cultural pertinente ao tema investigado.

15

**CAPÍTULO V  
DA AVALIAÇÃO**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018

---

**Art. 12.** O TCC deverá ser apresentado em sessão pública de apresentação e defesa perante uma banca constituída por três avaliadores, sendo um (a) deles (as) o (a) orientador (a) do trabalho.

§ 1º - A banca de avaliação poderá ser composta por servidores docentes ou técnicos da UFRB, bem como professores de outras instituições de ensino ou pesquisa, com conhecimento na área objeto do trabalho a ser avaliado e titulação mínima de especialista.

§ 2º - A definição dos membros da banca de ser informada ao colegiado com antecedência mínima de 30 dias antes da data prevista para a defesa.

§ 3º - A banca deverá ser composta por pelo menos um (a) professor (a) do curso de História.

§ 4º - Na ata de apresentação e defesa do TCC deverão constar as assinaturas do orientador e demais membros da banca, do orientando e do coordenador do Colegiado de História ou seu representante devidamente constituído.

Parágrafo único – Caso não deposite o trabalho no prazo previsto - a defesa só ocorrerá mediante a autorização por escrito do(a) orientador(a) do trabalho

**Art. 13.** O (A) discente deverá entregar o TCC em mídia digital (em formato pdf) e uma via impressa para o devido registro no Colegiado, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a defesa, além dos exemplares destinados aos membros da banca.

Parágrafo único – O não cumprimento do prazo acarretará na reprovação do (a) discente, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Colegiado.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018

---

X

**Art. 14.** Após aprovação, a versão final do TCC, atendidas as observações e correções indicadas pela banca, se for o caso, deverá ser entregue na forma de mídia digital (em formato pdf), em três cópias, sendo 1 (uma) destinada ao professor orientador, 1 (uma) mídia para o registro no Colegiado do Curso e 1 (uma) mídia para a Biblioteca do Centro onde o curso funciona, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Todas as versões deverão ser acompanhadas do termo de autorização para publicação digital em anexo 02 desta resolução.

Parágrafo único – Caso não seja cumprido este prazo, o Colegiado procederá à divulgação da versão do TCC entregue anteriormente pelo (a) discente, sem os eventuais ajustes ou correções.

**Art.15.** A banca não poderá condicionar a aprovação do trabalho às correções e modificações propostas. Estas visam apenas a melhoria do trabalho em questões específicas antes da entrega definitiva para publicação

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de História, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisa, o professor orientador e o orientando, tendo em vista o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único - Os casos omissos neste regulamento e previstos na Resolução CONAC 016/2008 deverão ser analisados com base nesta resolução.

**Art. 17.** Os aspectos técnicos relativos à formatação e apresentação do TCC serão definidos em resolução específica aprovada pelo Colegiado de História.

5



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018**

---

Parágrafo único – Os estudantes ingressantes no Curso de História no período 2017.2 e anteriores continuarão sendo regidos pela Resolução CONAC Nº 016/2012.

**Art. 18.** Esta resolução entrará em vigor no semestre seguinte à sua aprovação.

Cruz das Almas, 05 de julho de 2018

  
Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018

ANEXO 01

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC  
TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE / ORIENTADOR (A)

Discente:

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso de Licenciatura em História da UFRB, Matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sob a orientação do (a) professor (a) abaixo indicado (a), previsto para ser apresentado e defendido no semestre \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de comparecer às reuniões de orientação e realizar com presteza as atividades inerentes ao desenvolvimento do referido trabalho. Declaro, ainda, que o texto a ser apresentado como resultado das atividades acadêmicas do TCC será de minha total autoria e respeitará rigorosamente a Lei de Direito Autoral – Lei nº. 9.610/98, tendo plena consciência das sanções acadêmicas previstas para os eventuais casos de plágio.

Orientador(a):

Eu, Prof. (a) \_\_\_\_\_, docente da UFRB, lotado no Centro de \_\_\_\_\_, analisando o tema objeto de estudo apresentado pelo (a) discente acima identificado (a) para desenvolver o seu TCC, e considerando que a abordagem condiz com a minha área de interesse e estudo, me comprometo a orientar o desenvolvimento do referido trabalho.

Co-orientador(a) – se houver:

Eu, Prof. (a) \_\_\_\_\_, considerando o convite que me foi feito pelo (a) discente, com ciência do (a) orientador (a), tendo em vista minha área de especialidade e pesquisas, me comprometo a co-orientar o desenvolvimento do referido trabalho.

Cachoeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Co-orientador (a) – se houver



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018

---

ANEXO 02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL  
NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFRB

**1 Identificação do tipo de documento**

Tese [ ] Dissertação [ ] Monografia [ ] Trabalho de Conclusão de Curso [ ]

**2 Identificação do autor e do documento**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Programa/Curso de Pós-Graduação/Graduação/Especialização: \_\_\_\_\_

**2.1. Título do documento:** \_\_\_\_\_

**Data da defesa:** \_\_\_\_\_

**3 Autorização para publicação na Biblioteca Digital da UFRB**

Autorizo com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, na Biblioteca Digital da UFRB para fins de leitura e/ou impressão pela Internet a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Texto completo [ ] Texto parcial [ ]

Em caso de autorização parcial, especifique a (s) parte(s) do texto que deverá ser disponibilizada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2018

---

---

**3. Local Data Assinatura do (a) autor (a) ou seu representante legal**

---

**4 Restrições de acesso ao documento**

Documento confidencial?  Não

Sim Justifique: \_\_\_\_\_

4.1 Informe a data a partir da qual poderá ser disponibilizado na Biblioteca Digital da UFRB:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  Sem previsão

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_(Opcional)

O documento está sujeito ao registro de patente? Não  Sim

O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim  Não

Preencher em três vias. A primeira via deste formulário deve ser encaminhada ao Sistema de Bibliotecas da UFRB/Biblioteca Central; a segunda deve ser enviada para a Biblioteca de sua Unidade, juntamente com o arquivo contendo o documento; a terceira via deve permanecer no Programa de Pós-Graduação para o registro do certificado de conclusão do Curso. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Sistema de Biblioteca da UFRB Grupo Técnico da Biblioteca Digital da UFRB.